

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.182/2000 DE 07/11/2000.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas com objetivo de incrementar o movimento comercial no Município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.

**Art. 2º.** - Para lançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Linhares - CDL, do Sindicato de Comércio Varejistas de Linhares e de outras entidades ligadas ao comércio.

**Parágrafo Único** - A colaboração das entidades indicadas neste Artigo consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, sete dias do mês de novembro do ano de dois mil.

Dr. Francisco Lopes da Costa  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos